LEI Nº 0.374, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.961

CRIA O SERVIÇO DE ELETRICIDADE DE MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na sede do Distrito de Missões, o Serviço de Eletricidade, que será regulamentado por portaria.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Encarregado do Serviço de Eletricidade de Missões, com os vencimentos anuais de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), pagos mensalmente.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo 1º, será consignada dotação no orçamento para o próximo exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de dezembro de 1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO